



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Gabinete do Comando Geral

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO II

**UNDAMENTADO NO ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93 DE
21/06/93 E COMBINADO COM A MP Nº 961 DE 6 DE MAIO DE
2020**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos do Processo SEI-350207/000024/2021, em especial a **Nota Técnica Preliminar (NTP)** SEI 12381110, confeccionada pelo CEL PM Ref **GILMAR MARTINS PACHECO, Assessoria de Infraestrutura. I.D. 3222761-2**, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através das Leis 8666/93 e 10520/02, e dos Decretos Estaduais 31.863/2002 e 31.864/2002 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS** SEI 12473028, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo e no Despacho SEI- 14816325; mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas na NTP

1. DA JUSTIFICATIVA:

Este TR tem por objetivo a contratação de LICENÇA E TREINAMENTO de Software, para suprir as necessidades da Assessoria de Infraestrutura da Diretoria Geral de Saúde.

A Diretoria Geral de Saúde em sua estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) tem a **ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA** que tem competência promover pesquisas e estudos nas diversas áreas de engenharia e arquitetura hospitalar, visando o assessoramento em futuros projetos, incluindo seu impacto sobre o meio ambiente; além de observar a legislação que rege aos hospitais, o poder normativo relativamente à utilização da infraestrutura de saúde, integrante do sistema de saúde e estabelecer padrões, normas e especificações técnicas para as contratações de obras e serviços, sinalização, manutenção, restauração de edificações de saúde, bem como para a elaboração de projetos e execução de obras.

Com a formação da equipe de infraestrutura, passou à ser necessário a utilização de Software com objetivo de elaborar os projetos específicos de engenharia.

No momento, a assessoria não dispõe de qualquer software voltado para engenharia e arquitetura ficando pendentes vários serviços.

Através do Decreto nº 10.306, de 02 de Abril de 2020, que estabeleceu a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, o **uso do Building Information Modelling (BIM) será obrigatório a partir de 2021** nos projetos e construções brasileiras.

Esse foi o teor do [Decreto Presidencial](#) assinado este ano para democratizar a plataforma no país. Seis meses após o anúncio da medida, os trabalhos de comitês espalhados pelo Brasil se concentram em implantar a [Estratégia Nacional de Disseminação do BIM](#), proposta pelo Governo Federal.

O **software** utilizado será, principalmente, para fazer modelos a fim de planejar, projetar, construir e gerenciar edifícios e infraestruturas. ... A tecnologia pode ser aproveitada também nas áreas de **engenharia** de sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos, **engenharia** estrutural e construção.

Esta tecnologia, o software REVIT apresenta recursos para a área de arquitetura possibilitando ferramentas para os projetistas.

A tecnologia poderá ser aproveitada também nas áreas de engenharia de sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos, engenharia estrutural e construção. Dessa forma, o REVIT auxilia em projetos, modelagem 3D, com geração automatizada de plantas, elevações, cortes e maquete eletrônica.

Podemos usar o exemplo da projeção de um prédio. A principal vantagem do programa, em comparação ao AutoCAD, é que quando se projeta com o primeiro software é possível, ao mesmo tempo, ir documentando e criando um modelo computadorizado do edifício. Com o 'prédio virtual' é possível fazer a simulação de uma construção real.

Este processo é muito importante para os profissionais da arquitetura e da engenharia civil, pois se torna um documento para extração de tabelas, lista de materiais e até de [orçamentos a partir do método BIM](#).

Quando se insere um objeto no projeto, torna-se possível observar melhor qual acabamento poderá ser utilizado, numerações específicas e evitar surpresas durante a obra. Como por exemplo, falta de material e até mesmo a produção paralisada no canteiro devido a algo mal projetado. Lembrando que o [BIM é muito importante para a compatibilização de projetos](#).

Como falamos acima, com o REVIT, uma maquete eletrônica é criada, enquanto se projeta, o que permite essa facilidade de observação.

Outra vantagem é a atualização rápida. Quando se faz alguma alteração como a retirada de uma porta, por exemplo, as modificações aparecem imediatamente no edifício virtual.

O software oferece também a opção de colaboração no qual é possível ter acesso aos modelos e garantir uma melhor coordenação e agilidade no trabalho. Sendo assim, a equipe pode compartilhar o projeto e cada membro pode ter acesso ao documento de onde estiver. Isso acaba facilitando, e muito, a comunicação do grupo.

Ainda acerca das VANTAGENS do REVIT:

Além das vantagens citadas no tópico anterior, com o REVIT é possível desenvolver projetos até 70% mais rápidos. Sabemos que as obras precisam ter prazos de entregas muitas vezes apertados, por isso unir a agilidade com a qualidade se torna tão primordial.

Além disso, quando bem projetado, é possível evitar muitos desgastes na obra, o que faz com que a equipe não precise perder tempo com situações inesperadas. O software apresenta a facilidade de disponibilizar informações variadas como planilhas orçamentárias, quantitativos, cortes automáticos, vistas automáticas, perspectivas eletrônicas de qualidade, entre outros.

Principiante ou não, o programa atua simplificando o trabalho e permite uma grande eficácia no projeto já que a margem de erro é quase nula. Além da otimização de tempo, o REVIT pode ser usado em qualquer tipo de obra independente do seu tamanho. O programa foi construído para visualizar problemas, soluções, além de coordenar e colaborar para a resolução do projeto que estará em curso.

Sendo assim, trata-se do Termo de Referência para contratação de LICENÇA E TREINAMENTO de Software, para suprir as necessidades da Assessoria de Infraestrutura da Diretoria Geral de Saúde.

2. OBJETO:

2.1 - O objeto do pregão eletrônico é a aquisição de contratação de LICENÇA E TREINAMENTO de Software, para suprir as necessidades da Assessoria de Infraestrutura da Diretoria Geral de Saúde.

2.2 - O objetivo é contratação de LICENÇA E TREINAMENTO de Software, para suprir as necessidades da Assessoria de Infraestrutura da Diretoria Geral de Saúde, por meio de licitação, **por se tratar de bens de uso comum** na forma que define o art. 1º § único da Lei 10.520/02, sugerimos que o objeto seja licitado na **MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, previstos no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, combinado com a MP nº 961 de 6 de maio de 2020, que Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVO:

Estes objetos constam no Plano Anual de Contratações (PAC) 2020/2021 da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22/19, publicado e disponível no site: <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>.

ITEM	CÓDIGO e ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	166184	Serviço de Licenças de Softwares- Descrição: Software Autodesk Revit 2021-architectural Engineering e Construction collection IC new Single – User eld Annual, Software de modelagem de informações de construção, arquitetura e engenharia, 1 ano, origem: pessoa jurídica, forma de fornecimento: Unidade	UN	01

02	166187	Software - Tipo: Pacote de Treinamento Autodesk- Revit . Modalidade EAD composto por: modulo introdutor- Modulo arquitetura, Modulo elétrica, modulo hidráulica, modulo concreto armado, Modulo de Estrutura metálica, Módulo de ar condicionado. Treinamentos de auto desk auto CAD 2D 3D, Autodesk infraworks, Auto desk navisworks manager, Aplicação: desenho de arquitetura e instalações, licença perpetua, forma de fornecimento: Unidade	UN	05
----	--------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----

Sistemas Operacionais	Sistema operacional Microsoft®, Windows 7, 8, 8.1 ou 10 na versão de 64 bits.
Requisitos de hardware	A Autodesk recomenda um processador Intel® Xeon® de vários núcleos, processador i-Series ou AMD® equivalente com 16 GB de memória RAM, placa de vídeo compatível com o DirectX® 11 e disco rígido de unidade de estado sólido (SSD), com pelo menos 5 GB de memória disponível.
Versões	Revit 2015 ou superior.

**compatíveis
do Revit**

RECURSOS IMPORTANTES

Modelagem em 3D

Geral

- Crie paredes com rapidez e precisão na nuvem de pontos.
- Crie automaticamente novos tipos de parede com diferentes espessuras.
- Alinhe paredes automaticamente para criar plantas baixas retangulares conforme tolerâncias definidas pelo usuário.
- Faça a intersecção automática de paredes.
- Crie um terreno (superfície topográfica) a partir de coordenadas de nuvens de pontos
- Analise a superfície e faça comparações entre nuvens de pontos e modelos.
- Exiba diferentes níveis de precisão (LOAs) definidos pelo USIBD (<http://usibd.org/>)
- Crie uma superfície de terreno ou componentes complexos a partir dos resultados de análise da superfície.
- Crie novos tipos de famílias de portas e janelas a partir da nuvem de pontos.

Crie Tubulações

- Ajuste com rapidez e precisão tubulações do Revit® diretamente na nuvem de pontos ou vista de digitalização (com o VirtuSurv)
- Ajuste automaticamente os tipos de tubulação do Revit aos diâmetros medidos na nuvem de pontos
- Como opção, ajuste tubulações com isolamento
- Insira conexões para tubulação (joelhos, tês, tubos, junções, cruzetas) entre dutos instalados com parâmetros ajustáveis.

- Garanta compatibilidade total com padrões ou modelos personalizados e famílias das disciplinas de mecânica, elétrica e hidráulica (MEP) do Revit.
- Alinhe automaticamente tubulações e conexões para obter uma rede interligada corretamente.

Elementos Estruturais

- Montagem rápida e precisa de elementos estruturais, como vigas e colunas de famílias Revit
- Inserção dos tipos adequados por perfil poderoso comando de detecção

Recursos para Construção em 3D

- Pode usar o gerenciador de seções de nuvens de pontos para, por exemplo, obter cortes de nuvens de pontos em qualquer vista no Revit.
- Pode trabalhar com seções de nuvens de pontos organizadas por hierarquia.
- Crie pontos de construção e linhas de modelos em 3D usando o ajuste real de pontos em 3D na nuvem de pontos, em qualquer superfície plana de trabalho do Revit.
- Encaixe curvas poligonais na nuvem de pontos.
- Crie superfícies planas de trabalho restritas e ajustadas na nuvem de pontos (selecione apenas um ponto ou vários).
- Crie linhas e pontos de interseção entre planos do modelo.
- Crie e ajuste planos com apenas um clique
- Defina automaticamente os limites dos planos.

Ortoimagens

- Pode criar ortimagens com exibições otimizadas da nuvem de pontos diretamente no projeto do Revit®.
- Opcional: aplicar cores à imagem com densidade de pontos ajustada ou no modo ClearView.

Vista de Digitalização como Foto

- Pode exibir dados de digitalização em uma vista plana como foto (VirtuSurv) e envie coordenadas da visão planar para o Projeto Revit.

- Pode transferir coordenada de uma vista plana para um projeto do Revit.
- Comandos personalizados para criar elementos de BIM (paredes, portas, janelas, pilares, vigas, colunas e outros) diretamente na vista de digitalização.
- Os usuários do FARO SCENE podem utilizar SCENE Scan Views com os mesmos comandos

No Editor de Famílias

- Pode inserir áreas de nuvens de pontos diretamente no editor de famílias.
- Ortoimagens em escala como recursos de construção.
- Vistas planas de digitalização para criar recursos de construção diretamente no editor de famílias
- Linhas de modelos como famílias em 2D ou 3D do Revit.

Trabalho com Documentos Vinculados

- Acesso com "Coordenadas compartilhadas" diretamente da nuvem de pontos.

Compartilhamento de Trabalho

- Compatibilidade com projetos de compartilhamento de trabalho do Revit.

4. DA ESTIMATIVA DE CÁLCULO:

Não há memória de cálculo para os referidos equipamentos, pois é a primeira aquisição. Convém enfatizar que a estimativa de cálculo se baseia na necessidade da resolução do problema da Administração Pública.

5. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A contratação da licença dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência , assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela DGS;

5.2 A aquisição da cessão de uso da licença deverá se dar de forma anual, a partir da retirada da Nota de Empenho;

5.3 Quando da entrega, o bem deverá ser **entregue e instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, na Diretoria Geral de Saúde, Rua Evaristo da Veiga nº78, Centro, Rio de Janeiro, R.J., na Assessoria de Infraestrutura, com a presença do Assessor de Infraestrutura, que juntamente com a sua equipe irá validar a entrega liberando o item para pagamento.

5.4 O produto será considerado entregue quando instalado, configurado e sua licença validada no fabricante.

5.5 Deverá ser entregue a última versão lançada até a data da entrega independentemente da versão cotada por ocasião do procedimento licitatório

5.6 No ato de entrega, o gestor do contrato e os fiscais, acompanharão o recebimento do objeto, quando terão o prazo de 15(quinze) dias para examinar o quantitativo e qualitativo e emitir o competente Termo de Recebimento.

5.7 O bem deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

5.9 Aceito o bem, será procedido o atesto na nota fiscal, para confecção do processo de pagamento.

5.10 Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa licitante vencedora, para que proceda a respectiva e **imediate substituição, em um prazo não superior a 05(cinco) dias úteis** a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93; para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente com entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.11 O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o contrato administrativo celebrado considerar-se-á regido por normas de direito público, notadamente no que diz respeito às cláusulas exorbitantes típicas previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GETÃO DO CONTRATO:

6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.

6.1.1- O gestor do contrato sugerido ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de Suprimentos de Saúde na época do contrato.

MAJ PM DENT RG: 76.852 **SIMONE GONÇALVES BARBOZA** - DSS3

6.1.2. Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas são os abaixo:

3º SGT PM RG 79808 Guilherme Cardoso da Silva

CB PM RG 100844 André Cipriano Gomes Lima

6.2 – O objeto contratado será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- c) O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019, quando aplicável. **(conforme o Enunciado nº 45 da Procuradoria Geral do Estado de 06/08/2020 SEI 6807862)**

6.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/HPMNit, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 - Poderão ser exigidas do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS de cada um dos artigos ofertados, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da PMERJ**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ **ou** na CAIXA POSTAL Nº 15.025 – CEP 20.030-971, da Diretoria de Logística da PMERJ, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

7.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

7.3 - A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

7.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

7.5 - A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirado da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

7.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

7.7 – Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

8. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

8.1- O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de garantia prevista no mercado com responsabilidade do fornecedor de pleno funcionamento a partir da data de entrega.

8.2- Deverá ser observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo o não funcionamento do fornecido, durante o período da garantia, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou FAX para a substituição imediata do mesmo.

9.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1 - Constituem obrigações e reponsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do bem, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

10.3 Proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente com a especificação detalhada ou

documento equivalente, com a especificação detalhada ou documento equivalente, para conferência;

10.4 Entregar o bem adquirido sempre acompanhado do respectivo manual técnico-operacional, redigido em português;

10.5 Providenciar a importação do bem em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;

10.6 Embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, no prazo e condição estabelecidos em sua proposta de preço, quando for o caso;

10.7 Entregar o bem com a ultima versão lançado até a data da entrega independentemente da versão cotada por ocasião do procedimento licitatório;

10.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.9 Manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar apronta e eficaz manutenção dos bens;

10.10 Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

10.11 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, bem como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que tenham a incidir sobre o presente o contrato;

10.12 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no bem e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

10.13 Instalar o bem no local indicado pela CONTRATANTE;

10.14 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou quem em seu nome agir;

10.15 Responsabilizar-se:

1. Por quaisquer acidentes na entrega e instalação do bem, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Bem” e a integral liquidação acaso devida a terceiros;
2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao bem, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que ser verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 10.17 Apresentar Nota fiscal ou Fatura contendo, necessariamente, a descrição dos materiais com marca e modelo, devendo ainda constar o CNPJ e demais dados exigidos no Termo de Referência;
- 10.18 Cumprir a garantia dos produtos contratados conforme dispõe no Termo de Referência;
- 10.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 10.20 Substituir o item não aceito pela CONTRATANTE, por não estar de acordo com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência da rejeição;
- 10.21 Todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras relativas à instalação da solução ofertada, correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 10.22 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Estudo.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos mediante a apresentação de no mínimo 01(um) atestado fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.
- 11.2 Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe competente, ou documento que valha, com a indicação do responsável técnico.
- 11.3 Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);
- 11.4 Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 11.5 Os licitantes deverão apresentar todos os certificados de Registro dos Produtos e Insumos que por ventura cotarem neste certame, emitidos pela agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando for o caso.
- 11.6 A contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e inscrições e resoluções dos órgãos competentes.
- 11.7 As exigências contidas nos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 referem-se à **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976** e ao **Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013**.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 – O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

13. RESULTADOS ESPERADOS:

13.1. Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação, para suprir as necessidades da Assessoria de Infraestrutura da Diretoria Geral de Saúde.

14. SANÇÕES:

14.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

14.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

14.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

14.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

14.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

15. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

15.1- Não será exigido garantia contratual tendo em vista que a alínea b) do item 14.2.4 da cláusula acima, **Sanções administrativas**, impõe multa administrativa no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, contemplando a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17. CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 – Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

17.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas, poderão ser esclarecidas junto à Rua Evaristo da Veiga nº78, Centro, Rio de Janeiro, R.J., na Assessoria de Infraestrutura.

ALEX FLAVIO MARE DE CHIARA
CAP PM MED RG 80.992 – Id Funcional: 4196898
Assessor Técnico da Diretoria de Suprimentos de Saúde
(DSS/2)

Rio de Janeiro, 31 março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Alex Flavio Mare de Chiara, Capitão**, em 31/03/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15248012** e o código CRC **20F52880**.



Referência: Processo nº SEI-350207/000024/2021

SEI nº 15248012

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: 2333-2772